

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
Legislação Municipal

Decreto n.º 065/2005

Luiz Antonio Liechocki, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica a Divisão Municipal de Tributação autorizada a usar, para fins de correção monetária dos tributos inscritos em Dívida Ativa, o Índice Geral de Preços apurado pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM–FGV).

Art. 2º – A correção de que trata o artigo anterior está prevista do Art. 192, Parágrafo 1º, da Lei Municipal 310/80, que institui o Código Tributário no Município de Siqueira Campos.

Art. 3º – Revogam-se as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 2 de junho de 2005.

Luiz Antonio Liechocki
Prefeito Municipal